



Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

LEI Nº 2.201, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA

PROTÓCOLO

Publicado no período de 18/12/2017
de 2017 na forma do Art. 183 da Lei
Orgânica.

Dania Pereira S. Prado
Funcionária - Mat. 02-55920

Institui o Dia Municipal do Motociclista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Motociclista, que será comemorado anualmente no dia 27 de julho.

Parágrafo único. Nesta data será valorizada a cultura e a prática do motociclismo, enquanto veículo de transporte, bem como modalidade esportiva e de lazer.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Público Municipal incluir esta data no calendário turístico e cultural de Vitória da Conquista.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

